

Leis

LEI Nº 10.094

Institui o Dia do Adesguiano e altera o Anexo I da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir a data "Dia do Adesguiano", a comemorar-se anualmente no dia 29 de junho.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

JUNHO	
Todo Mês	Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"
Quarto Sábado (Redação dada pela Lei nº 9.944/2023)	Dia Municipal da Marcha para Jesus
Segundo domingo	Dia Municipal do Pastor Evangélico
01	- Evento "Trezena de Santo Antônio" - Dia Municipal do Pescador
03	Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes" Dia do Profissional de Recursos Humanos (Incluído pela Lei nº 9790/2021)
05	Evento "Festival de Cerveja Artesanal"
06	Dia Municipal de Apoio às vítimas de queimaduras no Município de Vitória. (Incluído pela Lei nº 9.852/2022)
07	Dia do Catador de Materiais Recicláveis
09	- Dia Municipal de Anchieta - Dia Municipal do Porteiro
10	Dia de Combate à Violência no Trânsito
13	Dia Municipal de Santo Antônio
15	Dia da Rádio Comunitária
18	Semana do Profissional de Química
19	Dia Municipal do Vigilante
20	Dia de Apoio às Associações Comunitárias
21	Dia Municipal de Combate à Asma
23	Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer
24	Dia da Ação Social e Global do Condomínio Maçônico da Ilha de Santa Maria e Monte Belo (incluído pela Lei nº 9.943/2023)
29	Dia do Adesguiano
30	Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.905/2022)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.096

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação:

JULHO
Primeira Semana - Semana de Combate ao Racismo na Educação

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Secretaria de
Governo



PREFEITURA DE
VITÓRIA

